



EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO UNIFICADO EXTEMPORANEO DE RESIDÊNCIA MÉDICA– 2023

A **Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia**, torna público conforme dispõe Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016, Lei 6.932 de 07/07/1981, Resolução Plenária 001/2009-CEREM-MG e as seguintes Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC: 04/2007, 04/2011, 02/2015, 01/2017, 35/2018, 30/2021 e 03/2023, Resolução CFM 2.216/2018, as Notas Técnicas da CNRM Nº 94/2015, 35/2017 e 7/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica oferecidos, Programas estes credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC. Todos os horários citados neste edital se referem ao Horário de Brasília.

Endereço: Av. Pará, 1720 - Bloco 2H - Sala 13 - Campus Umuarama - CEP: 38405-320 – Uberlândia-MG.

Telefone: (034) 3225-8626

E-mail: coreme@famed.ufu.br

1. Cronograma PSU Extemporâneo 2023

Publicação de editais	05/05/2023
Solicitação de Isenção	16 à 17/05/2023
Inscrições e preenchimento de currículo	22 e 23/05/2023
Acesso ao comprovante de inscrição	25 a 26/05/2023
Data da prova	28/05/2023
Resultado notas	13/06/2023
Resultado final - convocação	15/06/2023
Matricula - 1ª chamada	15 e 16/06/2023
Início dos programas	01/07/2023

2. DO PROGRAMA OFERTADO

2.1. Programa com entrada com pré requisito (concluído até 30/06/2023):

- 2.1.1.** Área de atuação com pré-requisito em Clínica Médica ou Dermatologia ou Infectologia ou Medicina Preventiva e Social ou Medicina de Família e Comunidade ou Neurologia:
Hansenologia.



2.1.2. VAGAS DOS PROGRAMAS COM ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO

Especialidade	Vagas Oferecidas	Duração do Programa	Situação do Programa
Hansenologia	2	01 ano	Credenciamento Provisório

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Candidatos que tenha concluído Residência Médica Credenciada pela CNRM ou que venha concluí-la até o dia **30/06/2023**, poderá fazer uma inscrição em Especialidade ou Área de Atuação que exija pré-requisito.

3.2. Em se tratando de candidatos estrangeiros, formados no exterior as inscrições somente poderão ser confirmadas mediante envio, via sistema, de cópia digitalizada do diploma revalidado (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016) ou cópia digitalizada do registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição, devendo o candidato observar o item 3.5. Deverá ser enviado ainda no mesmo ato cópia de visto de residência por tempo indeterminado no Brasil.

3.3. Em se tratando de médicos brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por universidade pública (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016) devendo ser enviada via sistema cópia digitalizada do mesmo ou cópia de registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição.

3.4. Aos médicos estrangeiros formados no Brasil será exigido o envio via sistema de cópia digitalizada de visto de residência por tempo indeterminado no Brasil

3.5. Candidatos inscritos, que se enquadrem nas situações referidas nos itens 3.2, 3.3 ou 3.4, após envio dos documentos, terão as inscrições pendentes até análise da validade dos documentos para liberação da inscrição.

4. PERÍODO E FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão realizadas PELA INTERNET, no período de **22/05 até 23/05/2023 de 09:00 às 17:00 horas**, no seguinte endereço: www.arem.org.br no menu “Processo Seletivo”. Antes de iniciar a inscrição o candidato deverá providenciar cópias digitalizadas do documento de identificação com foto (frente e verso) e do comprovante que atende ao requisito (diploma ou registro no CRM e certificado de conclusão ou comprovante que completará o programa de residência médica até 30 de junho de 2023 para programas com entrada com pré-requisito), a serem enviadas via sistema, e ainda cópia de todos os documentos para a avaliação curricular. O sistema não prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por dispositivos móveis, sendo assim a AREMG não se responsabiliza por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados por meio de computadores com os navegadores recomendados.

4.2. A Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia disponibilizará um terminal de computador para os candidatos que queiram fazer suas inscrições, que ficará localizado na sala da Coreme, no horário de 10:00 às 16:00 h, nos dias úteis do período previsto para inscrições.

4.3. A taxa de inscrição no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) poderá ser paga com pix ou emitir boleto diretamente para a AREMG. Em caso de perda do prazo, poderá ser emitida segunda via com data de vencimento máximo no dia **24/05/2023**. **NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR PAGAMENTOS REALIZADOS FORA DO PRAZO. NÃO RECOMENDAMOS AGENDAMENTO DE PAGAMENTOS E NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES REFERENTES A INSCRIÇÕES NÃO PAGAS EM VIRTUDE DE PROBLEMAS COM AGENDAMENTO.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA FACULDADE DE MEDICINA



4.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar a página www.arem.org.br no menu “Processo Seletivo”, criar *login* e senha, preencher o formulário de inscrição, fazendo opção pelo Programa conforme item 3.1 pagar com pix ou emitir boleto para pagamento no vencimento especificado. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com data posterior ao período previsto para as inscrições.

4.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito, impreterivelmente, até o vencimento, não havendo, em qualquer hipótese, previsão de devolução do valor pago. O pagamento não poderá ser agendado, por isso não serão aceitas reclamações referentes ao agendamento de pagamento de inscrição.

4.6. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição bem como o pagamento da guia emitida, respeitando os prazos indicados no item 4.3.

4.7. No período de **25 à 26/05/2023** o candidato deverá acessar sua página no site www.arem.org.br no menu “Processo Seletivo”, onde será disponibilizado o comprovante com a confirmação da inscrição e indicação do local e sala de realização da prova. O comprovante deverá ser impresso e os dados conferidos. O comprovante de inscrição deverá ser levado no dia da prova, juntamente com o documento de identidade.

4.8. No caso de a inscrição e o pagamento da guia de recolhimento terem sido realizados dentro dos prazos previstos, mas não for emitida a confirmação de sua inscrição ou no comprovante constem dados incorretos, cabe ao candidato o envio de e-mail informando o número de sua inscrição, a data e a forma de pagamento, e os dados que não correspondam ao descrito, para psu2023@arem.org.br, até o dia 26/05/2023 **IMPRETERIVELMENTE**.

4.9. Durante o período de inscrição, convocações e matrículas A AREMG se responsabiliza pela disponibilização do sistema e acesso a página do candidato apenas nos dias uteis no horário de 09:00 às 17:00 horas.

5. NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

5.1. APÓS FINALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ELA NÃO PODERÁ SER ALTERADA, NENHUMA ÁREA PODERÁ SER INCLUÍDA NEM EXCLUÍDA.

5.2. O candidato com nota suficiente para convocação em mais de um Programa será convocado apenas para o de sua maior preferência, sendo excluído da listagem de convocados ou selecionados dos programas de sua menor preferência. Exemplo: um candidato com 6 inscrições, ao ser convocado para um programa em que indicou preferência 3, será excluído da listagem de convocados ou selecionados de preferência 4, 5 e 6.

5.3. O candidato convocado para uma vaga e que tenha sido classificado ou selecionado em mais de um programa de sua maior preferência, poderá manifestar interesse e se matricular na vaga para a qual foi convocado e continuar como classificado ou selecionado em 1 (um) programa de sua maior preferência devendo desistir definitivamente dos demais no momento da confirmação do interesse. Se o candidato demonstrar interesse na vaga e não for realizar a matrícula no prazo estipulado o mesmo será excluído de todo o processo seletivo. Caso o candidato não tenha interesse pela vaga para a qual foi convocado, e tenha interesse em se manter no processo seletivo, deverá desistir da mesma e manifestar interesse por se manter na condição de classificado ou selecionado em até 2 (dois) programas de sua maior preferência em que estiver nesta condição e desistir definitivamente dos demais. Candidato convocado para uma vaga e que não manifestar interesse ou desistência da mesma e não indicar interesse por outras vagas será automaticamente excluído da vaga para a qual foi convocado e das demais vagas em que esteja na condição de selecionado ou não selecionado, sendo conseqüentemente excluído de todo o processo seletivo.

5.4. As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital. As inscrições encerrar-se-ão no dia e horário fixados neste Edital (item 4.1).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA FACULDADE DE MEDICINA



5.5. Não há vínculo empregatício entre a **Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia** que assinará o contrato como bolsista e se filiara ao Regime Geral de Previdência – RGPS - como contribuinte individual, conforme previsto na Lei 12.514, de 28/10/2011.

5.6. As regras de funcionamento dos Programas, os direitos e deveres dos médicos residentes e os critérios para a obtenção do certificado de conclusão são definidos pela CNRM, pelo Regimento Interno da COREME e pelo Contrato de Admissão em Programa de Residência Médica que estão disponíveis na COREME da **Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia**, devendo-se observar o disposto na Lei 6932 de 07/07/1981 e Lei 12. 514 de 28 de outubro de 2011, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.

5.7. Para o Processo Seletivo para Anos Opcionais ou Área de Atuação não é permitido ao candidato que já realizou um Ano Opcional ou Área de Atuação realizar inscrição para outro Ano Opcional ou Área de Atuação de um mesmo Programa, assim como não é permitido repetir programa na mesma especialidade que o candidato tenha concluído, conforme legislação da CNRM. Caso ocorra esta situação, será cancelada a ficha de inscrição ou se verificada após aprovação no Processo Seletivo, o Médico Residente será automaticamente desligado do Programa;

5.8. O manual de instruções para acesso ao sistema e realização da inscrição e acompanhamento das convocações encontra-se disponível no site www.arem.org.br. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A **Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia** não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

5.9. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, e-mail, ligações telefônicas e/ou por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e serão expedidas para o endereço, e-mail e/ou telefone que o candidato especificar no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.

5.10. O simples pagamento da guia, sem o preenchimento do Formulário de Inscrição via internet, não significa que o candidato esteja inscrito. Não será válida a inscrição cujo pagamento e os dados do requerimento de inscrição sejam realizados em desobediência às condições previstas nos itens **4.1, 4.3, 4.4, 4.5**.

5.11. O candidato com necessidades educacionais especiais, que utiliza prótese metálica, prótese auditiva, marca-passos ou ainda o candidato que, por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova, deverá obrigatoriamente entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo **até o dia 25/05/2023** por e-mail: psu2023@arem.org.br. e será respondido **até dia 26/05/2023**. A condição especial se refere à adaptação de uma sala em um dos prédios onde será aplicada a prova para os demais candidatos. **Em nenhuma hipótese a prova poderá ser realizada fora dos locais previstos.**

5.12. Conforme RESOLUÇÃO CNRM Nº 07, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010, candidatos que se enquadrem nos critérios previstos poderão solicitar a isenção de cobrança de taxa de inscrição para instituições públicas mediante preenchimento de formulário, e envio de documentação, via sistema na página do candidato no site da AREMG de **16 à 17/05/2023**.

5.13. O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

5.14. A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil e dos documentos relacionados no item 9.9 deste edital. Para médicos formados até dezembro de 2022 o



número de registro no Conselho Regional de Medicina, assim como a regularidade junto ao mesmo, poderão ser solicitados a qualquer momento sem o que a inscrição será indeferida ou anulada.

5.15. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo PRM escolhido até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.

5.16. A **Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia** não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. O PROCESSO SELETIVO:

6.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo **a primeira etapa uma prova geral de conhecimentos médicos com valor de 90 pontos**, e a segunda etapa composta por análise curricular padronizada **com valor de 10 pontos**. As duas etapas serão realizadas pela AREMG.

6.2. PRIMEIRA ETAPA: Prova com valor de 90 (noventa) pontos.

Prova Geral de conhecimentos médicos, unificada, conforme Resolução da Plenária 01/2009 do dia 14/03/2009 da Comissão Estadual de Residência Médica de Minas Gerais (CEREM-MG), elaborada por comissão especialmente designada e contendo questões assim distribuídas:

6.2.1. PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO:

6.2.1.1. 30(trinta) questões objetivas (múltipla escolha) envolvendo a área ou áreas do pré requisito.

6.2.2. NÚMERO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PRIMEIRA ETAPA E NÚMERO DE CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO –

6.2.2.1. Serão considerados classificados na prova os candidatos que obtiverem, **no mínimo 45 pontos (50% do total da prova)**.

6.3. SEGUNDA ETAPA: Avaliação Curricular com valor de 10 (dez) pontos

6.3.1. Da entrega, análise e pontuação do *Curriculum Vitae*.

6.3.1.1. O *Curriculum Vitae*, conforme modelo padronizado da CEREM MG, Anexo 2- para programas com entrada com pré-requisito, deverá ser acessado, preenchido, anexados os documentos e enviado diretamente na página do candidato no site www.aremng.org.br no momento da inscrição.

6.3.1.2. As cópias dos comprovantes deverão ser autenticadas em cartório, quando for o caso, conforme orientação no modelo de avaliação curricular, rubricadas e identificadas com número do item pontuado, e a seguir digitalizados para envio.

6.3.1.3. As cópias digitalizadas e autenticadas deverão ser enviadas diretamente pelo sistema.

6.3.1.4. Todas as cópias e originais deverão ser mantidos em poder do candidato e poderão ser exigidos a qualquer momento pela comissão organizadora por amostragem, ou em caso de necessidade ou esclarecimento.



6.3.2. Após o envio dos documentos do currículo, nenhuma informação ou documento poderá ser acrescentado ou modificado, **em nenhuma hipótese, nem na forma de recurso.**

6.3.3. Serão analisados os *Curriculum Vitae* dos candidatos classificados na primeira etapa (prova) do Processo Seletivo de Residência Médica, preenchidos e enviados conforme especificados nos itens 6.3.1 e 6.3.2, sendo a nota válida para as vagas em que o candidato for selecionado dentro do número especificado por vaga.

6.3.4. A análise do *Curriculum Vitae*, preenchido conforme modelo (anexo 2 para programas com pré-requisito), terá valor máximo de **10 (dez) pontos.**

6.3.5. Não serão aceitos para análise do *Curriculum Vitae* preenchimento em outra forma que não no modelo padronizado da CEREM-MG (anexo 2 para programas com pré-requisito), e de acordo com o item 6.3.1.1, ou enviados de outra forma que não seja pela página do candidato na internet.

6.3.6. Será atribuída nota zero e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que preencher o currículo em desacordo com o item 6.3.1 e subitens, ou apresentar qualquer comprovante falso. Candidato que preencher o currículo e enviar documentos, mas, obtiver nota zero no mesmo, estará excluído do processo seletivo.

6.4. Após a somatória das notas de prova e avaliação curricular, serão considerados selecionados no processo seletivo até 20 (vinte) candidatos por vaga desde que tenham atingido a nota mínima para classificação. Havendo empate no último lugar entre os candidatos selecionados para uma vaga, serão incluídos entre os selecionados todos os candidatos com nota igual à nota do último candidato selecionado. Havendo alteração do número de vagas ofertadas em um programa por qualquer motivo após publicação dos candidatos selecionados, será mantido o mesmo número desde que respeitado o número mínimo de selecionados exigido na Resolução CNRM 02/2015 que é de 02 (dois) candidatos por vaga.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A prova será realizada no **domingo, 28 de maio 2023 às 9:00 horas**, horário de Brasília. Não será possível a realização da prova em local diferente do indicado no comprovante de inscrição em nenhuma hipótese.

7.2. Por se tratar de Processo Seletivo, os (as) candidatos (as) portadores (as) de deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova, à nota mínima exigida e número de classificados para segunda etapa para todos os demais interessados.

7.3. O atendimento às condições especiais solicitadas para realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e pertinência do pedido.

7.4. O candidato que verificar, a qualquer tempo, que dentre a comissão organizadora ou aplicadores das provas exista parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, cônjuge ou afins, deverá comunicar o fato ao coordenador de processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova.

7.5. As respostas das provas de múltipla escolha deverão ser transcritas para a Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, será o único documento válido para a correção das provas e não poderá ser substituída.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA FACULDADE DE MEDICINA



7.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.7. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a AREMG não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos.

7.8. **A Primeira Etapa será realizada no dia 28 de maio de 2023 (domingo), com início previsto para as 9:00 (nove horas), horário de Brasília, sendo a duração 2 horas para prova pré requisito.**

7.9. Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas, dentro do período de 1 (uma) hora de permanência mínima dos candidatos nas salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.

7.10. O local de realização da prova, constando o número da sala, será informado no comprovante de confirmação da inscrição acessado no site www.aremng.org.br, impresso e levado no dia da prova.

7.11. O candidato deverá comparecer ao local da prova com 30 minutos de antecedência portando caneta (azul ou preta), documento de identidade, comprovante de inscrição e deverá conferir o seu número de inscrição com a folha de gabarito da sua prova, que não poderá conter rasuras nem ser substituída. Deverá conferir, também, se o tipo de prova especificado na folha de gabarito é o mesmo no caderno de prova.

7.12. Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo com antecedência mínima de 1 (uma) hora, com o boletim de ocorrência ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas. Ele também deve assinar termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do Processo Seletivo. Para comparação posterior poderá o candidato ser identificado por impressão digital e/ou fotografia instantânea.

7.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.

7.14. Às 8:45 h (oito horas e quarenta e cinco minutos) os portões serão fechados. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá proibida sua entrada no local de prova e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

7.15. Nas provas de múltipla escolha não serão computadas questões não assinaladas no gabarito e as que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura óptica.

7.16. Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, uso de chapéus ou bonés, a utilização ou porte, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, *pager*, *tablets*, *beep*, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Também não será permitido o porte de armas. Os pertences poderão ser mantidos no chão ao lado da cadeira do candidato, sendo todos os aparelhos eletrônicos acondicionados em sacos plásticos e lacrados. Os objetos usados pelo candidato na sala incluindo óculos poderão ser inspecionados pelos fiscais a qualquer momento.

Parágrafo único: o candidato que contrariar qualquer destas normas durante a realização da prova será automaticamente excluído do processo seletivo.

7.17. Os candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas durante, no mínimo, 1 (uma) hora após o início das provas.

7.18. Os gabaritos preliminares das questões serão divulgados no site www.aremng.org.br, até 6 (seis) horas após o encerramento das provas.

7.19. O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em função de deferimento de recurso ou em face de erro material em alternativa apontada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA FACULDADE DE MEDICINA



como a correta para quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo a hipótese de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito definitivo publicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de anulação de questão.

7.20. Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. Caberá recurso contra questões das provas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito.

7.20.1. O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por questão, bem como a anexação de cópia digitalizada do texto da bibliografia referida. Mera citação de bibliografia sem anexar cópia do artigo ou capítulo do livro não será considerada. A única forma de recebimento do recurso será via sistema.

7.20.2. Os recursos devem ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou com texto ou argumentos com alto grau de semelhança que possam ser considerados idênticos aos de outros candidatos.

7.21. Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa relativo à contagem de pontos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação. O recurso deverá ser enviado via sistema

7.22. Não serão concedidas revisões da Avaliação Curricular de forma integral. Caberá recurso contra o resultado da avaliação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nota da segunda etapa.

7.22.1. O recurso contra a nota de itens da Avaliação Curricular deverá ser apresentado, com argumentação lógica e consistente em relação aos itens e baseado exclusivamente no Currículo Vitae preenchido e enviado via internet e nos comprovantes das atividades declaradas enviados pelo candidato dentro do prazo previsto e de acordo com nas instruções e exigências do modelo da Avaliação Curricular padronizado. O recurso deverá ser enviado via sistema. Nenhum documento adicional pode ser acrescentado, conforme item 6.3.2.

7.23. Não serão aceitos recursos coletivos, nem por e-mail ou fax. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos sem argumentação lógica ou em desacordo com o item 7.22.1, ou derem entrada fora dos prazos estipulados.

7.24. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância administrativa.

7.25. Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.

7.26. O resultado da avaliação dos recursos poderá ser consultado pelo candidato na sua página no site www.aremng.org.br. Caso haja alteração da nota da avaliação curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e realizada publicação da nota definitiva.

7.27. Em caso de alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma retificação da classificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.28. Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial.

7.29. O resultado preliminar da prova com a lista dos classificados e selecionados na 1ª Etapa, juntamente com a nota do Currículo Vitae tem divulgação prevista para o dia 13/06/2023, no site www.aremng.org.br.

7.30. A partir da data de divulgação dos resultados da prova, será possível, ao examinando, por meio de consulta individual nos endereços eletrônicos <http://www.aremng.org.br>, área do Candidato, acessar a imagem digitalizada da sua folha de respostas, de modo a constatar que a nota que lhe foi atribuída corresponde à correção procedida, considerando o gabarito oficial definitivo, após apreciados e decididos os recursos referentes a essa fase.



8. DO RESULTADO OFICIAL:

8.1. O Resultado Final do Processo Seletivo tem divulgação prevista para o dia **15/06/2023**, no site www.aremng.org.br. Será obedecida ordem decrescente de classificação pelas notas finais (soma das notas da 1ª e 2ª etapas), até o preenchimento das vagas ofertadas em cada Programa, seguido da listagem dos selecionados, desde que tenham sido classificados na primeira etapa e não tenham obtido NOTA ZERO na segunda etapa do Processo Seletivo.

8.2. No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior nota na Primeira Etapa e se o empate ainda persistir, em favor do candidato mais velho.

8.3. Após a divulgação do resultado, os candidatos convocados deverão obrigatoriamente acessar sua página no site www.aremng.org.br para confirmar interesse ou desistência da vaga no prazo especificado. O candidato convocado e que não acessar o site para confirmação ou desistência no período especificado em cada convocação será considerado desistente da vaga e do processo seletivo sendo convocado outro candidato para a vaga.

8.4. Conforme Resolução CNRM Nº 02/2015, o candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica ou Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, receberá pontuação adicional de 10% nas notas obtidas nas fases 1 e 2 do processo seletivo. Como o processo é composto por duas fases, a bonificação será aplicada na primeira fase após a classificação conforme item 6.2.2.1., ou seja, para os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos obtidos na prova. Na segunda fase receberá bonificação o candidato classificado na prova e que não obtiver nota zero no currículo. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

Parágrafo único: Para fins de comprovação do direito a bonificação será utilizada declaração emitida pelo Ministério da Saúde anexada pelo candidato e listagem publicada pela Comissão Nacional de Residência Médica - MEC. Candidato com direito a bonificação e cujo nome não constar da lista deve procurar o Ministério da Saúde para correção e após a mesma a pontuação poderá ser acrescida.

9. MATRÍCULA:

9.1. Os candidatos convocados deverão acessar o site www.aremng.org.br, a partir do dia 15/06/2023, para obter informações sobre os procedimentos para a matrícula e tomarem ciência das providências necessárias à assinatura do contrato. Os candidatos convocados deverão imprimir no endereço eletrônico www.aremng.org.br, o “Comprovante de convocação”, que deverá ser entregue na Instituição juntamente com a documentação descrita no item 9.9 nos prazos previstos na convocação. Ao realizar a matrícula o candidato deverá exigir da instituição o Comprovante de matrícula. Este documento é a sua garantia que a matrícula foi realizada. Não é possível efetuar a matrícula sem a confirmação de interesse e impressão do comprovante, por isto, a AREMG não se responsabiliza por matrículas efetuadas sem o comprovante.

9.2. Não é permitida, ao candidato aprovado, a realização de matrícula em mais de um Programa de Residência Médica.

9.3. Caso o candidato seja convocado e esteja matriculado em outro programa de Residência Médica, ou ligado a algum emprego que queira se desligar para realizar a Residência Médica, deverá se comunicar ou se apresentar na Instituição, conforme especificado no item 9.1, confirmar a disponibilidade da vaga, iniciar os procedimentos para matrícula e só então cancelar a sua matrícula no Programa que está matriculado/cursando, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado nas Comissões de Residência Médica (COREME), sob pena de perda de ambas as vagas.



9.4. Em caso de desistência, serão divulgadas listas de convocação de selecionados via internet no site www.arem.org.br seguindo a ordem decrescente de classificação de cada Programa a partir do dia 16/06/2023 com prazo de apresentação e matrícula especificado em cada convocação.

9.5. Na apresentação para assinatura do contrato-bolsa, é indispensável o registro profissional em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil devendo o registro no CRM seguir as recomendações e prazos previstos pelo Conselho Federal de Medicina.

9.6. A Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia não prevê oferta de moradia para o médico residente conforme regulamento da Comissão de Residência Médica - COREME.

9.7. Para iniciarem o Programa de Residência Médica, os aprovados deverão entregar o registro profissional do Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil, até o dia 30 de junho de 2023 e ainda estar regularizado junto à Comissão Nacional de Residência Médica para possibilitar a matrícula no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica - SISCNRM. Caso não esteja de posse do CRM nesta data, ou seja, autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, ou o nome não estiver regularizado junto a CNRM para matrícula, será considerada nula a convocação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga, de acordo com a ordem de classificação.

9.8. Apenas o RESULTADO OFICIAL e convocações a partir do dia 15/06/2023 conferem direito ao candidato de efetuar a assinatura do contrato-bolsa, observado o disposto no item 9 – Matrícula.

9.9. Serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos para assinatura do contrato-bolsa:

9.9.1. Comprovante de Convocação emitido pela AREMG;

9.9.2. Formulário de Matrícula disponível em: <http://www.famed.ufu.br/servicos/matricula-da-residencia-medica> (preenchido eletronicamente e assinado).

9.9.3. (Duas) fotos 3x4 recentes, (trazer no primeiro dia de atividades);

9.9.4. Cédula de Identidade;

9.9.5. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

9.9.6. Comprovante de endereço;

9.9.7. Comprovante que estar em dia com o Serviço Militar (candidato masculino);

9.9.8. Comprovante de Inscrição em Conselho Regional de Medicina;

9.9.9. Diploma de conclusão do Curso de Medicina;

9.9.10. Comprovante de realização dos Programas exigidos como pré-requisito, quando for o caso;

9.9.11. Número de CPF;

9.9.12. Número do PIS/PASEP, ou NIT ou Número de Inscrição no INSS;

9.9.13. Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição.

9.9.14. Comprovante de conta salário

10. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

Os Programas terão início no dia 01/07/2023. Candidatos convocados após essa data deverão iniciar as atividades imediatamente sendo a data final para convocação e início de atividades o dia 31/07/2023.

11. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da CEREM (Comissão Estadual de Residência Médica).

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição neste PSU, autoriza que a AREMG e a Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia disponham de seus dados pessoais e dados pessoais



sensíveis, exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo de Residência Médica - PSU, em conformidade com a Lei Federal no 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

12.2. É vedado as partes utilizarem de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do presente Edital para finalidade distinta do seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da inscrição do candidato no PSU, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aqueles decorrentes de obrigações **legais** ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

12.4. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da inscrição do candidato no PSU, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5. As PARTES declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelos Candidatos inscritos no PSU.

12.6. As PARTES ficam obrigados a comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente Edital prescrevem após 30 dias da data de início dos Programas.

13.2. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.aremng.org.br/>.

13.3. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos que vierem a ser publicados **pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia**.

13.4. O presente edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade da **Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia**, cabendo a AREMG – Associação de Apoio a Residência Médica de Minas Gerais - tão somente os procedimentos administrativos referentes a inscrição, aplicação da prova, avaliação curricular, classificação e convocações visando ao cumprimento do mesmo.

13.5. O presente edital será publicado na íntegra no site da AREMG: <http://www.aremng.org.br>.

Uberlândia, 05 de maio de 2023.

Ana Cristina Araujo Lemos da Silva

Coordenadora da COREME



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA FACULDADE DE MEDICINA



Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia

Catarina Machado Azeredo

Diretora da Faculdade de Medicina

Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia